



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.527, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do Artigo 132, da Lei Municipal n.º 02, de 23 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto de Funcionários Públicos Municipais de Cerquillo.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 132, da Lei Municipal n.º 02, de 23 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a título de pagamento de diária, ao servidor público municipal que necessite deslocar-se temporariamente do Município, e que esteja no desempenho de suas atribuições ou, em missão ou estudo de interesse da Administração, desde que, devidamente autorizados pela autoridade competente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cerquillo, 07 de março de 2022.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL